

AUTORIZAÇÃO PARA REMESSA DE RSI PARA FORA DO ESTADO/RS N.º 155 / 2011-DL

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual n.º 9.077 de 04/06/90 e com seus Estatutos aprovados pelo Decreto n.º 33.765, de 28/12/90, registrado no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto n.º 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo n.º 10452-05.67/11-0 AUTORIZA o:

I - Identificação:

EMPREENDEDOR: 174092 – CETRIC – CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS DE CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 04.647.090/0012-10
ENDEREÇO: RUA TRAVESSÃO SOLFERINO, 1223 – BAIRRO CRUZEIRO
95.076-420 – CAXIAS DO SUL - RS

EMPREENDIMENTO: 179576
LOCALIZAÇÃO: COLÔNIA SERTORINA, S/N.º. – LINHA AZEVEDO
BAIRRO NOVA SARDENHA
FARROUPILHA - RS

PARA A ATIVIDADE DE: DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS CLASSES I E II – A E B, DESDE A CENTRAL DE ARMAZENAMENTO, LOCALIZADA NA COLÔNIA SERTORINA, S/N.º, NO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA, ONDE OS RESÍDUOS SÃO ARMAZENADOS TEMPORARIAMENTE, ATÉ A CENTRAL DE DISPOSIÇÃO FINAL PERTENCENTE A EMPRESA, LOCALIZADA NO ACESSO ÂNGELO BALDISSERA CH 20, S/N.º, KM 05, ESTRADA LINHA ÁGUA AMARELA, NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, EM SANTA CATARINA.

RAMO DE ATIVIDADE: 3.121,10

II - Condições e Restrições:

- 1- esta autorização refere-se ao envio de resíduos sólidos industriais Classe I e II – A e B, armazenados temporariamente na Central de Armazenamento da empresa, no município de Farroupilha-RS, conforme LO N.º 5128/2011-DL, até a Central de Disposição Final localizada em Chapecó-SC, conforme LAO N.º 512/10 CODAM CHAPECÓ e declaração exarada pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA/SC, datada de 22.08.2011, concordando com o recebimento, desde que respeitadas as quantidades mensais de 100 m³ para resíduo Classe I e 50 m³ para resíduo Classe II;
- 2- a presente Autorização não contempla a remessa de resíduos caracterizados como: “óleo lubrificante usado”, “lâmpadas fluorescentes quebradas”, “efluentes líquidos”, “resíduos domiciliares”, “resíduos de serviços de saúde”, “resíduos de limpeza urbana”, “rejeitos radioativos”, bem como demais resíduos com teor de umidade superior a 70%;
- 3- os resíduos deverão ser transportados em contêineres de 25 m³, observando as condições e restrições operacionais da Central de Armazenamento, contemplando esta Autorização o envio de 4 cargas/mês de resíduos Classe I e 2 cargas/mês de resíduos Classe II;
- 4- os resíduos deverão ser acondicionados e transportados em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT, NBR 12.235 e NBR 13.221;
- 5- as lâmpadas fluorescentes recolhidas íntegras junto aos geradores, para serem transportadas até a Central localizada em Chapecó/SC, deverão ser acondicionadas em embalagens especialmente desenvolvidas e fornecidas pela CETRIC Ltda, combatíveis com a fragilidade das mesmas, com capacidade para 16 unidades, conforme plano operacional proposto;
- 6- o transporte dos resíduos deverá ser realizado por frota própria, contemplando as condições e restrições da licença de operação LO N.º 3469/2011, com validade até 27.04.2015, sujeita à renovação após esta data;

- 7- o transporte dos resíduos deverá ocorrer acompanhado do respectivo MTR – Manifesto para o Transporte de Resíduos, conforme Portaria FEPAM n.º 34/2009, de 03/08/2009, a ser emitido pela Central de Armazenamento de Farroupilha;
- 8- a CETRIC Ltda deverá enviar à FEPAM relatório técnico em papel, na mesma periodicidade trimestral que informa os resíduos sólidos enviados através da Planilha digital para a Central de Chapecó/SC, os números correspondentes dos MTR's para cada carga de resíduo que sair da Central de Armazenamento e os registros necessários que ratifiquem o cumprimento da presente Autorização;
- 9- deverá ser observada a legislação em vigor referente ao tráfego de veículos transportadores de resíduos por onde o resíduo trafegar, até o seu destino final;
- 10- a presente Autorização está vinculada à validade do licenciamento ambiental da Central de Disposição Final junto à Fundação de Meio Ambiente – FATMA, no município de Chapecó/SC, bem como, sua autorização para recebimento;
- 11- em caso de emergência, no estado do Rio Grande do Sul, deverá ser contatada a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, Porto Alegre – RS, através do Fone (051) 9982-7840 (24h).

Havendo alteração nos atos constitutivos, cópia da mesma deverá ser apresentada, imediatamente, à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima, porém perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade ou algum prazo estabelecido nas condições acima seja descumprido.

Esta Autorização não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Esta Autorização deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 14 de Outubro de 2011.

Este documento licenciatório é válido para as condições acima no período de 14/10/2011 à 06/11/2014.

Este documento licenciatório foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição na página www.fepam.rs.gov.br.

fepam@.



Nome do arquivo: 480625.pdf



DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR
Rafael Volquind	17/10/2011 09:12:14 GMT-03:00	68610998053	Assinatura válida

Documento Assinado Digitalmente